

# ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PRODUTORES DE PERDIZES

CNPJ: 22.225.718/0001-19

## PLANO DE TRABALHO

### I – DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

**Nome:** ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PRODUTORES DE PERDIZES.

**CNPJ:** 22.225.718/0001-19

**Data de abertura do CNPJ:** 09/07/1987

**Endereço:** Centro Comunitário Perdizes, S/n – zona rural, Monte Carmelo/MG.

**E-mail:** associacaodeperdizes@gmail.com

**Telefone:** [REDACTED]

**Dirigente:** Maria de Fátima Rosa Gomes

**RG:** [REDACTED]

**CPF:** [REDACTED]

**Telefone:** [REDACTED]

### II – APRESENTAÇÃO E HISTÓRIO DA OSC:

A associação foi fundada em 09/07/1987 e suas finalidades estatutárias são: a) congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições socioeconômicas da comunidade; b) reunir recursos disponíveis, materiais, humanos e assistenciais, através da união de esforços, pondo-os à disposição da comunidade para executar programas de desenvolvimento; c) trabalhar pelo desenvolvimento da agricultura, pela melhoria do nível de vida e do bem-estar de sua área de atuação; d) prestigiar, estimular e ajudar as iniciativas que beneficiem a comunidade incluindo defesa dos direitos sociais, organização associativa ligadas à cultura e à arte; e) servir de ligação entre a população da comunidade e a urbana, aumentando seu intercâmbio.

Com efeito, para atingir seus objetivos, a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Perdizes poderá se dedicar às seguintes atividades: 1) adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas de apoio à produção e a guarda e conservação da produção dos associados; negociar, no interesse comum, a venda de leite dos associados e, de igual modo, orientar compras de insumos utilizados pelos associados, em especial, fertilizantes, calcário, sementes e rações; 2) manter, na medida do possível, serviços de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidade pública, empresas ou profissionais qualificados; 3) filiar-se a outras entidades congêneres; 4) reivindicar, perante as entidades públicas, melhoria de qualquer espécie para a comunidade, sobretudo quanto à saúde, educação, energia elétrica, melhoria de estradas e assistência técnica;

# ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PRODUTORES DE PERDIZES

CNPJ: 22.225.718/0001-19

5) construir comissões permanentes ou transitórias para determinadas tarefas (art. 5º, incisos I ao V, do Estatuto Social).

Atualmente, a associação possui 30 (trinta) associados que utilizam os serviços conforme Anexo II do Plano de Trabalho.

## III - OBJETO DA PROPOSTA:

Constitui objeto do presente Plano de Trabalho a execução de atividade visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 24.326,38 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) destinados à manutenção de equipamentos/implementos e outras despesas de custeio necessárias ao fomento das atividades agropecuárias locais.

## IV – OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS:

O **objetivo geral** da parceria é fomentar as atividades agropecuárias locais.

Os **objetivos específicos** são:

a) custear as despesas de manutenção de equipamentos/implementos da Associação Comunitária Produtores Rurais de Perdizes e demais despesas de custeio;

b) garantir a melhoria do processo produtivo das propriedades rurais da comunidade;

c) reduzir o custo da produção por meio da utilização dos equipamentos/implementos de uso comum, pertencentes à associação, bem como daqueles que lhe foram disponibilizados.

## V – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

A Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Perdizes possui uma atuação direcionada aos produtores familiares locais de forma a contribuir para o aumento da renda familiar e para a eficiência do processo produtivo, principalmente na área de preparo de solo, cultivo, colheita, dentre outras atividades correlatas.

# ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PRODUTORES DE PERDIZES

CNPJ: 22.225.718/0001-19

Assim, são desenvolvidas ações em benefício da comunidade, inclusive por meio do uso compartilhado de equipamentos e implementos agrícolas, proporcionando aos associados resultados imediatos no acesso e na redução dos custos, o que, conseqüentemente amplia a renda familiar e contribui para o desenvolvimento socioeconômico local, em estrita consonância com as finalidades estatutárias da associação e com o interesse coletivo.

Não obstante, conforme art. 14 do Estatuto Social, o patrimônio da referida associação é constituído de **subvenções ou auxílios de entidades públicas ou particulares**; doações de qualquer natureza; auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas; produto líquido de promoções de beneficência; receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de contraprestação em programas assistenciais; ou aquisições de direitos; imóveis, benfeitorias materiais e equipamentos que vier a possuir.

Essas rendas são aplicadas integralmente na manutenção e desenvolvimentos dos objetivos institucionais.

Assim sendo, há interesse recíproco na celebração da parceria, considerando que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 138, ao tratar da política rural assim dispõe:

**Art. 138 - A política rural, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais do setor, através de programas de desenvolvimento rural destinados a fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar, criando meios de aproximação entre produtor e consumidor, com prioridade para aqueles que visem o assentamento do homem no campo.**

§ 1º - A política rural será planejada e executada com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como os setores de comercialização, de armazenagem, do cooperativismo e de assistência técnica e extensão rural.

[...]

Com efeito, considerando que a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Perdizes contribui para o desenvolvimento rural e para o fomento à produção agropecuária, há justificativa de interesse público para a celebração da parceria, notadamente considerando que a subvenção transferida será revertida em total benefício da comunidade, possibilitando, assim, o custeio das despesas de manutenção de uma niveladora pertencente à associação, além de uma carreta de madeira, um trator, uma grade roma, uma roçadeira, uma siladeira e uma

# ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PRODUTORES DE PERDIZES

CNPJ: 22.225.718/0001-19

plantadeira disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, e, ainda, ao pagamento das horas trabalhadas de um prestador de serviço/tratorista.

## VI - DESCRIÇÃO DE META A SER ATINGIDA E DE ATIVIDADE A SEREM EXECUTADAS:

<b>ATIVIDADE</b>	Consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros destinados à manutenção de equipamentos/implementos e outras despesas de custeio necessárias ao fomento das atividades agropecuárias locais.
<b>META</b>	Atender às necessidades de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos produtores rurais associados em relação à demanda de serviços prestados pelos equipamentos/implementos de uso comum.

## VII – PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS:

A previsão de receitas e despesas é de R\$ 24.326,38 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos). Não obstante, caso os recursos da parceria não sejam suficientes, haverá contrapartida financeira por parte da associação, de acordo com a necessidade. Por se tratar de despesas de manutenção, não é possível aferir valor exato.

## VIII – EQUIPE RESPONSÁVEL PELO CONTATO DIRETO COM O MUNICÍPIO:

Segue abaixo a relação contendo os dados da equipe responsável pelo contato direto com o Município sobre a celebração, o monitoramento e a prestação de contas da parceria:

1. Nome: Maria de Fátima Rosa Gomes	Função: Presidente
Telefone: [REDACTED]	E-mail: [REDACTED]
2. Nome: José Acário Pinto	Função: Vice-Presidente
Telefone: [REDACTED]	E-mail: [REDACTED]
3. Nome: Reginaldo Antônio Pinto	Função: Primeiro Tesoureiro
Telefone: [REDACTED]	E-mail: [REDACTED]
4. Nome: João Carlos Torrezin	Função: Segundo Tesoureiro
Telefone: [REDACTED]	E-mail: [REDACTED]

## IX – ESTIMATIVA DE TEMPO DE DURAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA:

# ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PRODUTORES DE PERDIZES

CNPJ: 22.225.718/0001-19

A estimativa de duração da parceria é até 31/12/2025, com início a partir da assinatura do Termo de Fomento.

## X – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Meta	Ações/ Atividades	Indicadores	Meios de Verificação	Período de Verificação
Atender as necessidades de, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) dos produtores rurais associados em relação à demanda de serviços prestados pelos equipamentos/implementos de uso comum.	Coordenar a demanda das necessidades dos associados	<b>Quantitativo:</b> percentual de produtores rurais associados atendidos;	Fotografias dos serviços prestados, fichas de atendimento dos produtores conforme modelo Anexo I e relação de produtores rurais beneficiados;	31/12/2025
	Realizar a manutenção dos equipamentos/implementos de forma a mantê-los em bom estado de conservação;			
	Prestar os atendimentos aos associados conforme a disponibilidade de equipamentos;	<b>Qualitativo:</b> eficiência, eficácia e efetividade no serviço prestado;	Pesquisa de satisfação que poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal ou declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo.	31/12/2025

## XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS:

Os recursos no valor de R\$ 24.326,38 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) serão repassados em parcela única, após a assinatura do respectivo instrumento, por meio de transferência bancária para a seguinte conta:

- a) **Conta Corrente:** 00004383-3;
- b) **Agência:** 0709;
- c) **Instituição financeira:** Caixa Econômica Federal.

Para execução da atividade, será oferecida contrapartida em bem, conforme segue abaixo discriminado:

BEM	VALOR ESTIMADO EM R\$
Niveladora	R\$ 12.163,19

**ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PRODUTORES DE PERDIZES**  
**CNPJ: 22.225.718/0001-19**

Além disso, a Associação possui à disposição os seguintes bens, pertencentes ao Município e disponibilizados para o uso comum dos associados:

<b>BEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Trator	01
Grade Roma	01
Carreta Madeira	01
Plantadeira	01
Roçadeira	01
Siladeira	01

**XII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E/OU PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DA META ATRELADA:**

O atendimento dos associados se dará de acordo com a necessidade e período como preparo da terra, plantio e demais atividades. Assim, após a celebração do Termo de Fomento e repasse dos recursos financeiros, o valor será utilizado para despesas de manutenção de equipamentos/implementos agrícolas, conforme a necessidade, para garantir esse atendimento dos associados e o cumprimento da meta prevista neste Plano de Trabalho, observado o Cronograma Físico de Execução do Objeto constante no Item X.

**XIII - SUGESTÃO DE INDICADORES OU PARÂMETROS, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DA META:**

Para aferição da meta, sugere-se os seguintes parâmetros/meios de verificação:

- a) relação de produtores beneficiados com os equipamentos/implementos da associação durante a vigência do termo de fomento e fichas de atendimento dos produtores conforme modelo Anexo I;
- b) fotografias das atividades realizadas nas propriedades rurais;
- c) pesquisa de satisfação a ser realizada pela Administração Pública Municipal ou, nos casos em que não tiver sido realizada, a associação apresentará declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo;

**ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PRODUTORES DE PERDIZES**

**CNPJ: 22.225.718/0001-19**

- d) relatório de execução financeira, caso seja solicitado após a apresentação de relatório de execução do objeto da parceria.

Monte Carmelo/MG, 10 de fevereiro de 2025.

██████████

---

**MARIA DE FÁTIMA ROSA GOMES**

*Presidente da Associação*

**ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PRODUTORES DE PERDIZES**  
**CNPJ: 22.225.718/0001-19**

**ANEXO I**

**FICHA DE ATENDIMENTO DOS PRODUTORES**

<b>FICHA DE ATENDIMENTO DOS PRODUTORES</b>	
Nome: _____	Telefone: _____
Endereço: _____	
Serviço prestado: _____	
Data de prestação do serviço: _____	
Monte Carmelo, ____ de _____ de _____.	
Assinatura: _____	

<b>FICHA DE ATENDIMENTO DOS PRODUTORES</b>	
Nome: _____	Telefone: _____
Endereço: _____	
Serviço prestado: _____	
Data de prestação do serviço: _____	
Monte Carmelo, ____ de _____ de _____.	
Assinatura: _____	

# ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PRODUTORES DE PERDIZES

CNPJ: 22.225.718/0001-19

## ANEXO II RELAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ASSOCIADOS QUE UTILIZAM OS SERVIÇOS

N.º	NOME
01	ADRIANA CAMPEIRO LUIZ
02	CLAUDIA APARECIDA LOPES
03	CLEONICE MARIA DOS SANTOS E SILVA
04	DANIEL DORNELAS DE OLIVEIRA
05	EDIMILSON GOMES DE OLIVEIRA
06	EDUARDO LANGONI PENA
07	ELICIDIO BATISTA
08	ERALDO NAVES DE CARVALHO
09	GILBERTO GONÇALVES DA CUNHA
10	GILCIA FELIPE MARIA BATISTA
11	HUMBERTO PINTO DE OLIVEIRA
12	JALES BORGES DA SILVA
13	JOÃO BORGES DE CASTRO
14	JOÃO CARLOS TORREZIM
15	JOSÉ SALVADOR
16	JUNIO GOMES DE OLIVEIRA
17	JUVENIL SEBASTIÃO DORNELAS
18	LORENA CRISTINA
19	LUIZ ANDRÉ DE SOUSA FRANÇA
20	LUIZ CARLOS PIRES DA SILVA
21	MARCELO GOMES DE OLIVEIRA
22	OLIZETE VAZ
23	OSAIR PINTO DE OLIVEIRA
24	PAULO HENRIQUE
25	PEDRO FRAGA NETO
26	REGINALDO ANTONIO PINTO
27	VILMAR PIRES GONÇALVES
28	VIVIANE CRISTINA MARQUES
29	WAGNER JUNIOR
30	WLADIMIR EUSTÁQUIO NETO

**ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PRODUTORES DE PERDIZES**  
**CNPJ: 22.225.718/0001-19**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e art. 6º, XV, do Decreto Municipal nº 2653, de 10 de julho de 2023, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE PERDIZES:

- ( ) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas, ou
- ( ) pretende contratar/adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas, ou
- (X) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Monte Carmelo/MG, 10 de fevereiro de 2025.

██████████

---

**MARIA DE FÁTIMA ROSA GOMES**  
*Presidente da Associação*

**ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PRODUTORES DE PERDIZES**  
**CNPJ: 22.225.718/0001-19**

**ANEXO IV**

**RELAÇÃO ATUALIZADA DE DIRIGENTES**

1) Nome: <b>Maria de Fátima Rosa Gomes</b>		Função: Presidente	
Telefone: [REDACTED]		E-mail: <a href="mailto:acampamentonovacoragem@hotmail.com">acampamentonovacoragem@hotmail.com</a>	
RG: [REDACTED]	Órgão Expedidor: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]	
Endereço: [REDACTED]s			
2) Nome: <b>José Acário Pinto</b>		Função: Vice Presidente	
Telefone: [REDACTED]		E-mail: <a href="mailto:associacaodeperdizes@gmail.com">associacaodeperdizes@gmail.com</a>	
RG: [REDACTED]	Órgão Expedidor: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]	
Endereço: [REDACTED]			
3) Nome: <b>Reginaldo Antônio Pinto</b>		Função: Tesoureiro	
Telefone: [REDACTED]		E-mail: [REDACTED]	
RG: [REDACTED]	Órgão Expedidor: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]	
Endereço: [REDACTED]			

# ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PRODUTORES DE PERDIZES

CNPJ: 22.225.718/0001-19

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO E SEUS DIRIGENTES NÃO INCORREM EM QUAISQUER VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

A Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE PERDIZES, inscrita no CNPJ nº. 22.225.718/0001-19, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) Maria de Fátima Rosa Gome, inscrito no CPF nº [REDACTED] RG [REDACTED] DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e que possui inteiro conhecimento sobre o que preleciona o referido dispositivo legal, que assim estabelece:

**Art. 39** Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

**I** - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

**II** - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

**III** - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**IV** - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

**III** - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**IV** - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

## ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PRODUTORES DE PERDIZES

CNPJ: 22.225.718/0001-19

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.](#)

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Monte Carmelo, 10 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_

---

**MARIA DE FÁTIMA ROSA GOMES**

*Presidente da Associação*